

RELAÇÃO DE BENS TOMBADOS PELO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

ATUALIZAÇÃO DE 2025/02 – CONFORME LIVRO TOMBO E PESQUISA DE LEIS

1. Lei nº 3.839, de 14 de dezembro de 1992 (registro 01)

- I. Casa da Cultura “Professor Adelino Brandão”
 - a. Rua Anita Garibaldi, 75.
- II. Painele Artístico Externo de Franco da Sermide (painele frontespício do Teatro “Castor Alves”)
 - a. Rua Duque de Caxias, 29.
 - b. OBS: Este painele foi substituído em 2012, pelo painele atual, em pastilhas, executado pelo artista Tiago Rabello
- III. Painele Artístico Interno de Silvo Moacir Russo (painele interno no MAAP – Museu Araçatubense de Artes Plásticas)
 - a. Rua Duque de Caxias, 29.
- IV. Casa do Engenheiro – antiga residência do Engenheiro Chefe da antiga Ferrovia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB
 - a. Rua 15 de novembro, 247.
- V. Barracões Oficina – 03 barracões que funcionavam oficina da antiga Ferrovia Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB
 - a. Avenida dos Araçás, s/n.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/1992/384/3839/lei-ordinaria-n-3839-1992-tomba-para-patrimonio-historico-do-municipio-de-aracatuba-os-predios-da-casa-da-cultura-professor-adelino-brandao-destacados-o-painele-frontespicio-do-teatro-castro-alves-e-o-painele-interno-casa-do-engenheiro-e-barracoes-de-oficinas-da-nob>

2. Lei nº 5.104, de 16 de setembro de 1997 (Registro 02)

- I. Capela Santo Onofre
Avenida dos Araçás, s/n – Atual Avenida Mário Covas, 3.230.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/1997/511/5104/lei-ordinaria-n-5104-1997-tomba-para-ser-conservado-como-componente-de-memoria-historica-de-aracatuba-a-capela-santo-onofre?q=5104>

3. Decreto Nº 17.549, de 16 de Junho de 2014 (Registro 03)

- I. Fachada das edificações situadas na Rua Joaquim Nabuco, 125 e 135 – antigas residências construídas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB
Rua Joaquim Nabuco, 125 e 135 – Atualmente ocupadas pelo Museu Ferroviário “Moisés Joaquim Rodrigues”.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/decreto/2014/1755/17549/decreto-n-17549-2014-tomba-a-fachada-das-edificacoes-situadas-na-rua-joaquim-nabuco-125-e-135-antigas-residencias-construidas-pela-estrada-de-ferro-noroeste-do-brasil-nob?q=17549>

4. Decreto nº 18.592, de 15 de abril de 2016 (Registro 04)

- I. Fachada das edificações situadas na Rua Joaquim Nabuco, 143 e 151-B – antigas residências construídas pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil – NOB

Rua Joaquim Nabuco, 143 e 151-B

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/decreto/2016/1860/18592/decreto-n-18592-2016-tomba-a-fachada-das-edificacoes-situadas-na-rua-joaquim-nabuco-143-e-151-b-antigas-residencias-construidas-pela-estrada-de-ferro-noroeste-do-brasil-nob?q=18592>

5. Lei nº 8.315, de 18 de junho de 2020 (Registro 05)

- I. Declara a Banda Regimental da Polícia Militar do 10º Comando de Policiamento do Interior – CPI-10 como Patrimônio Imaterial do Município de Araçatuba.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/2020/832/8315/lei-ordinaria-n-8315-2020-declara-a-banda-regimental-da-policia-militar-do-10-comando-de-policiamento-do-interior-cpi-10-como-patrimonio-cultural-imaterial-do-municipio-de-aracatuba?q=8315>

6. Lei nº 8.439, de 15 de dezembro de 2021

- I. Declara o Circuito Queima do Alho como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Araçatuba.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/2021/844/8439/lei-ordinaria-n-8439-2021-declara-o-circuito-queima-do-alho-como-patrimonio-cultural-imaterial-do-municipio-de-aracatuba?q=8439>

7. Lei nº 8.743, de 18 de dezembro de 2023

- I. Declara a Dança Catira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Araçatuba.

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/a/aracatuba/lei-ordinaria/2023/875/8743/lei-ordinaria-n-8743-2023-declara-a-danca-catira-como-patrimonio-cultural-imaterial-do-municipio-de-aracatuba>

Araçatuba, 08 de outubro de 2025.

Vanessa Cristina Manarelli de Barros Rocha
Secretária Municipal de Cultura

Manuella Boreggio Costa dos Santos
Diretora do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural